



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

LEI Nº 3.610 DE 02 DE MAIO DE 2016

Incorpora os valores pagos a título de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC à aposentadoria e altera redação do Inciso VIII, § 1º do artigo 62 a Lei nº 3.124/2010.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do Parágrafo Único, do art. 53 da Lei Orgânica, sancionou, e, eu, o Presidente desta Casa de Leis, nos termos do art. 317 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Haverá recolhimento sobre a jornada de trabalho docente, conforme Lei n.3.246/2012, para fins de aposentadoria.

§ 1º - Será acrescido, para fins de recolhimento à previdência, no que tange à Educação Infantil (PEB I), sobre 30 horas-aulas mensais; no que tange ao PEB I – ensino fundamental, sobre 10 horas-aulas mensais. .

Art. 2º - O Inciso VIII, do parágrafo 1º, do artigo 62, da Lei 3.124 de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62.

§ 1º.

VIII – horas-extras;

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguelópolis, 02 de maio de 2016.

ALCEU BARBOSA DA SILVA JUNIOR

Presidente da Câmara

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA SUPRA

Anderson de Queiroz Freitas

Assessor Técnico Legislativo